



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1.279
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0929/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2021
EDITAL Nº 0076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0020/201-E

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e um na Sala de Reuniões da Diretoria Administrativa e Financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 09.489.128/0001-35, com sede na Rua Wilma Vinha Santos, Nº 40, Bairro: Jardim Portugal, CEP: 12232-170, Cidade: São José Dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA**, Sócio-Proprietário, residente e domiciliado na Rua Fernando Corrá, nº 155, Jardim Guimarães, São José dos Campos/SP, CEP: 12.213-170, portador da cédula de identidade Nº. 23.804.649-7, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 199.109.948-79, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 0929/2021, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

LOTE 15 - LOTE 15		VL. TOTAL LOTE:		R\$ 98.223,30		
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
6	Aditivo de Radiador - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	18,00	FR	R\$ 13,80	R\$ 248,40	RADNAQ
10	Alternador - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 814,35	R\$ 2.443,05	BOSCH
30	Amortecedores dianteiro/traseiro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 339,91	R\$ 2.039,46	COFAP
53	Barra de Direção - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 269,09	R\$ 1.614,54	NAKATA
86	Bateria 70 - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	2,00	PEÇA	R\$ 424,88	R\$ 849,76	FREELIGHT
93	Bico Injetor - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 814,36	R\$ 9.772,32	BOSCH
144	Bomba d'água - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 672,73	R\$ 2.018,19	URBA
151	Bomba de Combustível - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70	BOSCH
391	Cilindro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 198,27	R\$ 594,81	CONTROL

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Paraibuna

J.280
9

410	Cilindro do freio traseiro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 198,27	R\$ 1.189,62	CONTROIL
413	Cilindro Mestre - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 481,53	R\$ 1.444,59	CONTROIL
505	Correia Alternador - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 63,73	R\$ 191,19	GATES
508	Correia Dentada - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 106,22	R\$ 318,66	CONTITECH
572	Cubo Dianteiro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 198,28	R\$ 1.189,68	COFAP
678	Engrenagem bomba trajetoria - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 259,39	R\$ 778,17	NISSAN
690	Filtro de Ar - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 63,74	R\$ 764,88	TECFIL
697	Filtro de Combustível - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 42,49	R\$ 509,88	TECFIL
701	Filtro de Óleo - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 63,74	R\$ 764,88	TECFIL
728	Fluido de Freio - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	9,00	FR	R\$ 14,16	R\$ 127,44	VARGA
788	Jogo de Pastilha - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	JG	R\$ 106,22	R\$ 1.274,64	FRAS LE
806	Kit de Embreagem - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	4,00	KIT	R\$ 637,31	R\$ 2.549,24	LUK
830	kits de Termostato - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 106,21	R\$ 318,63	MTE-THOMSON
883	Mangueiras - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	5,00	PEÇA	R\$ 113,29	R\$ 566,45	CONTINENTAL
906	Motor de Partida - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 814,35	R\$ 2.443,05	VALEO
923	Painel de Instrumentos - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	2,00	PEÇA	R\$ 2.832,53	R\$ 5.665,06	NISSAN
982	Pivôs Dianteiro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 127,46	R\$ 1.529,52	NAKATA
1082	retifica completa do motor - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	2,00	PEÇA	R\$ 1.770,33	R\$ 3.540,66	ORIGINAL
1127	Rolamento das rodas dianteiro/traseiro - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 127,46	R\$ 1.529,52	SKF
1187	Sensor de Temperatura - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 134,95	R\$ 809,70	MTE-THOMSON
1231	Serviço de mão de obra especializada em elétrica de automóveis - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	100,00	H	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00	HORA/HOMEM
1263	Serviço de mão de obra especializada em mecânica pesada - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	500,00	H	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00	HORA/HOMEM
1267	Servo Freio - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70	BOSCH
1318	Terminal de Direção - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	12,00	PEÇA	R\$ 106,21	R\$ 1.274,52	NAKATA
1369	Válvulas Ermistática - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	6,00	PEÇA	R\$ 113,29	R\$ 679,74	MTE-THOMSON
1410	Zapatas de Freio - Nissan Frontier 4X4 Turbo Diesel 2.8, Placa DFT 5491, Ano mod. 2003	3,00	PEÇA	R\$ 134,55	R\$ 403,65	FRAS LE
LOTE 18 - LOTE 18		VL. TOTAL LOTE:		R\$ 71.506,00		
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
4	Acoplamento da direção - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 108,40	R\$ 216,80	AMPRI
8	Algemas da Mola - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	8,00	PEÇA	R\$ 86,75	R\$ 694,00	3F
23	Amortecedor da Direção - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 242,96	R\$ 485,92	COFAP
25	Amortecedor Dianteiro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 159,00	R\$ 636,00	COFAP
28	Amortecedor Traseiro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 159,00	R\$ 636,00	COFAP
35	Automatico Partida - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 130,10	R\$ 520,40	ZM
85	Bateria 65AH - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 346,92	R\$ 693,84	FREELIGHT
87	Bateria 70 A - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 346,92	R\$ 693,84	FREELIGHT
90	Bendix Partida - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 159,00	R\$ 636,00	ZEN
243	Bucha Mola Dianteira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 86,72	R\$ 346,88	3F
244	Bucha Mola Traseira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 86,72	R\$ 346,88	3F



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1283
9

287	Cabo Velocimetro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 66,00	R\$ 264,00	FANIA
405	Cilindro de embreagem inferior - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 252,96	R\$ 505,92	CONTROL
406	Cilindro de embreagem superior - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 252,96	R\$ 505,92	CONTROL
409	Cilindro de roda trazeira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	8,00	PEÇA	R\$ 115,62	R\$ 924,96	CONTROL
425	Cilindro mestre freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 115,62	R\$ 231,24	CONTROL
499	Correia - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	10,00	PEÇA	R\$ 57,82	R\$ 578,20	CONTITECH
526	Coxim do Radiador - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 21,70	R\$ 86,80	REI
527	Coxins da Caçamba - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	12,00	UN	R\$ 32,52	R\$ 390,24	REI
528	Cruzeta - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	6,00	PEÇA	R\$ 108,40	R\$ 650,40	NAKATA
594	Disco de Freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 202,84	R\$ 405,68	HIPPER FREIO
682	Espigão - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 21,68	R\$ 86,72	MARCHETTI
684	Fecho de mola dianteiro(composto por 2 molas) - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 578,16	R\$ 1.156,32	MARCHETTI
685	fecho de mola traseiro (composto por 2 molas) - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 578,16	R\$ 1.156,32	MARCHETTI
692	Filtro de Ar - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 57,82	R\$ 231,28	TECFIL
699	Filtro de Combustível - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,53	R\$ 130,12	TECFIL
704	Filtro Sedimentador - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,53	R\$ 130,12	TECFIL
726	Flexível Dianteiro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 43,37	R\$ 173,48	LUCIFLEX
733	Fusivel Louca - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	10,00	PEÇA	R\$ 2,16	R\$ 21,60	DNI
748	Grampo de Mola - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	8,00	PEÇA	R\$ 50,60	R\$ 404,80	MARCHETTI
784	Jogo de lanterna dianteira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	JG	R\$ 108,40	R\$ 433,60	PRADOLUX
785	Jogo de Lanterna Traseira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	JG	R\$ 180,68	R\$ 722,72	PRADOLUX
786	Jogo de lona de freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	JG	R\$ 65,05	R\$ 130,10	FRAS LE
790	Jogo de rolamento e reparo de munhão dianteiro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	3,00	JG	R\$ 252,96	R\$ 758,88	ALPHA DIESEL
825	Kit Freio de Mão - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	KIT	R\$ 202,36	R\$ 404,72	TOTALTECH
831	Lampada Painel - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	10,00	PEÇA	R\$ 3,62	R\$ 36,20	PHILIPS
871	Mangueira de filtro de ar - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 65,05	R\$ 130,10	CONTINENTAL
885	Mola Mestre Traseira - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 346,92	R\$ 1.387,68	MARCHETTI
943	Pastilha de Freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	JG	R\$ 115,63	R\$ 231,26	FRAS LE
973	Pino de Mola - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	15,00	PEÇA	R\$ 21,68	R\$ 325,20	MARCHETTI
1038	Radiador - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	1,00	PEÇA	R\$ 650,46	R\$ 650,46	TOYOTA
1047	Rele. - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,53	R\$ 130,12	MAGNETI MARELLI
1048	Reparo da Pinça - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 115,64	R\$ 462,56	VARGA
1074	Retentor Cardan - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,53	R\$ 130,12	ARCA
1075	Retentor de Cubo - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,53	R\$ 130,12	ARCA
1077	Retentor do cubo trazeiro - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 325,24	R\$ 650,48	ARCA
1079	Retentor Transmissão - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 32,52	R\$ 130,08	ARCA
1117	Rolamento da Coluna de Direção - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 43,30	R\$ 86,60	SKF
1234	Serviço de mão de obra especializada em elétrica de automóveis - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996	100,00	H	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00	HORA/HOMEM
1238	Serviço de mão de obra especializada em mecânica leve - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996	500,00	H	R\$ 79,50	R\$ 39.750,00	HORA/HOMEM
1265	Servo de freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	PEÇA	R\$ 318,02	R\$ 636,04	BOSCH
1283	Suporte de Escova - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 130,10	R\$ 520,40	UNIFAP
1287	Tambor de Freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	2,00	JG	R\$ 180,69	R\$ 361,38	HIPPER FREIOS
1320	Terminal de Direção - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	10,00	PEÇA	R\$ 130,09	R\$ 1.300,90	NAKATA
1331	Tubo de freio - Toyota Bandeirante, Placa GUL 6062, Ano mod. 1996.	4,00	PEÇA	R\$ 28,90	R\$ 115,60	TOYOTA
LOTE 22 - LOTE 22				VL. TOTAL LOTE:	R\$ 63.690,00	
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
24	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 268,94	R\$ 806,82	COFAP
27	Amortecedor Traseiro - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 268,94	R\$ 806,82	COFAP
59	Bateria 100 Ah (ampéres) - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	2,00	UN	R\$ 340,91	R\$ 681,82	FREELIGHT
135	Bomba d'água - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 339,72	R\$ 1.019,16	URBA
283	Cabo de Embreagem Colindo Mestre de Embreagem - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 848,00	R\$ 4.240,00	FANIA



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1282
9

393	Cilindro Auxiliar - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 636,71	R\$ 3.183,55	CONTROL
525	Coxim do Câmbio - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 240,63	R\$ 721,89	USL
591	Disco de Freio - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	10,00	PEÇA	R\$ 247,70	R\$ 2.477,00	HIPPER FREIO
804	Kit de Embreagem - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	KIT	R\$ 849,30	R\$ 4.246,50	LUK
904	Motor de Arranque - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	2,00	UN	R\$ 1.309,33	R\$ 2.618,66	VALEO
942	Pastilha - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	10,00	KIT	R\$ 127,39	R\$ 1.273,90	FRAS LE
961	Pinça de Freio - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 920,07	R\$ 2.760,21	VARGA
997	Polia viscosa - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	2,00	PEÇA	R\$ 495,43	R\$ 990,86	URBA
1031	Radiador - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 778,53	R\$ 3.892,65	IVECO
1067	Reparo Estabilizador - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 176,93	R\$ 884,65	IVP
1068	Reparo pino guia - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 84,83	R\$ 424,15	IVP
1069	Reservatório - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	3,00	PEÇA	R\$ 184,02	R\$ 552,06	IVECO
1171	Sapata com Lona - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 127,39	R\$ 636,95	FRAS LE
1214	Serviço de mão de obra especializada em elétrica de automóveis - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	100,00	H	R\$ 77,85	R\$ 7.785,00	HORA/HOMEM
1247	Serviço de mão de obra especializada em mecânica pesada - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	300,00	H	R\$ 77,85	R\$ 23.355,00	HORA/HOMEM
1403	Volante Motor - Caminhão Iveco Daily 55C17, Placa EGI 3665, Ano mod. 2013	5,00	PEÇA	R\$ 66,47	R\$ 332,35	LUK

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços consistem em: revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, manutenção e retífica abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens, de segurança, ar condicionado, e demais componentes mecânicos e elétricos dos veículos bem como a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá manter oficina com espaço físico coberto.

PARÁGRAFO QUARTO – A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado expedido pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso ou somente as peças.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de veículos em garantia os serviços poderão ser realizados em oficinas autorizadas pelo fabricante pelo período equivalente a cobertura.

PARÁGRAFO SEXTO – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa contratada deverá efetuar o serviço no âmbito no Município de Paraibuna acrescido de 50 km (cinquenta quilômetros).

PARÁGRAFO OITAVO – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Paraibuna, no prazo de quarente e oito horas após a solicitação.

PARÁGRAFO NONO – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A administração poderá a qualquer tempo realizar visitas à oficina da contratada com o intuito de averiguar o estado dos equipamentos e instalações onde se realizaram os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A entrega do material deverá ser realizada no prédio do Departamento Municipal de Serviços Municipais, situado na Avenida Benedito Nogueira Santos, 17, Centro, Paraibuna/SP.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

J283
9

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e conseqüente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.



PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pelo servidor Dalmo Aparecido Faria Santos, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

03.03.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será



convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1.286
9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Paraibuna, 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA

Rodolfo Borges de Oliveira

Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Dalmo Aparecido Faria Santos

Acompanhamento e Fiscalização



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0929/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0030/2021
EDITAL N° 0076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0020/2021-E

CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA, sediada na Rua Wilma Vinha Santos, N° 40, Bairro: Jardim Portugal, CEP: 12232-170, Cidade: São José Dos Campos/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 09.489.128/0001-35, por seu representante legal **RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA**, Sócio-Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade N°. 23.804.649-7 e do CPF N°. 199.109.948-79:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços N°. 0020/2021-E, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N°. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N°. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 14 de outubro de 2021.

RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA
Sócio-Proprietário
CPF N°. 199.109.948-79
RG N°. 23.804.649-7



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA

CNPJ N°: 09.489.128/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0020/2021-E

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0929/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0030/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

VIGÊNCIA: 13/10/2022

VALOR (R\$): 233.419,30 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

OBJETO: *ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.*

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 14 de outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal


CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA

Rodolfo Borges de Oliveira

Contratada